



ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1969

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - A Receita do Município de João Monlevade, para o exercício de 1969, é estimada na importância de NCr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, setecentos mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e sub-categorias :

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	145.850,00
Receita Patrimonial	10.120,00
Receita Industrial	30.000,00
Transferências correntes	5.170.120,00
Receitas Diversas	27.600,00
	5.383.690,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	2.000,00
Participação em Tributos federais	314.310,00
	316.310,00
	5.700.000,00

Art. 2° - A Despesa do Município de João Monlevade, para o exercício de 1969, é fixada em NCr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, setecentos mil cruzeiros novos) distribuídos pelas seguintes Unidades Orçamentárias :

CÂMARA MUNICIPAL

0- Gabinete e Secretaria da Presidência	50.000,00
---	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL

1- Gabinete do Prefeito e Secretaria	206.730,00
2- Serviço de Fazenda	50.130,00
3- Serviço do Patrimônio	166.840,00
4- Serviço de Contabilidade	44.000,00
5- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social ..	475.310,00
6- Serviço de Obras Públicas	4.528.080,00
7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	178.910,00
	5.700.000,00

Art. 3° - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no artigo da Lei Federal 4320, de 17 de Março de 1964, em que são especificadas Receitas e Despesas do Município.

Art. 4° - Fica o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 59, da Constituição do Estado, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) da receita prevista, estabelecido pelo artigo 67 da mesma Constituição.

Art. 5° - Fica o Governo do Município autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizadas, nos termos §§ 2° e 3° do artigo 7° da Lei Federal nº 4320/64, incluindo na consignação "2.2.0-00 - Operações de crédito" de Receitas de Capital deste Orçamento, como Receita estimada a importância respectiva para cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado, assim como anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1° de Janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,
18 de Novembro de 1968.

Germin Loureiro, Prefeito Municipal.